

**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Nº 44/2018**

**Agenda Regulatória do Biênio 2019-  
2020**

**LIGHT**

**05 de novembro de 2018**

## ÍNDICE

I	INTRODUÇÃO.....	3
II	DOS TEMAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA O SETOR DE DISTRIBUIÇÃO .....	3
III	DOS TEMAS DO INTERESSE DA LIGHT .....	4
IV	DAS SUGESTÕES PARA AS ATIVIDADES REGULATÓRIAS (AR) .....	6
IV.1	AR JÁ MENCIONADAS .....	6
IV.2	INCLUSÃO DE NOVAS AR.....	8

## I INTRODUÇÃO

Em 19.09.2018, a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) promoveu a abertura da Audiência Pública nº 044/2018 (“AP 44/2018”) com o objetivo de obter subsídios para a elaboração da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020, tendo sido sugerida uma agenda por meio da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL (“NT 09/2018”).

Inicialmente, a LIGHT enaltece o empenho da ANEEL para atender a Agenda Regulatória, bem como de buscar junto aos *stakeholders* a possibilidade de discussão e contribuições acerca dos temas que carecem de aprimoramento e regulação no próximo biênio.

Como contribuição genérica inicial, a LIGHT sugere a automatização do processo de acompanhamento dos marcos da agenda regulatória, bem como o detalhamento dos motivos que justifiquem o atraso do cronograma previamente indicado.

Adicionalmente, a LIGHT destaca em sua contribuição os temas de maior relevância e urgência para o setor de distribuição, dentre os já incluídos pela ANEEL, e sugestões adicionais quanto ao cronograma, de forma específica por atividade.

## II DOS TEMAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA O SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

Dentre os temas levantados na Agência Regulatória do Biênio 2019-2020, entendemos como prioritárias e de maior urgência as seguintes proposições de atividades regulatórias:

- a. *Atividade Regulatória 4 - Aprimorar a Resolução Normativa nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída. AR 18-19 (item 50) Aperfeiçoamento de regulamentação vigente Consulta ou Audiência Pública específica para o Relatório de AIR e Audiência Pública específica para Minuta de Ato Normativo*
- b. *Atividade 5 - Revisão da Resolução Conjunta nº 4/2014, que trata do compartilhamento de infraestrutura com o setor de telecomunicações, em conjunto com a Anatel. Aperfeiçoamento de regulamentação vigente Audiência Pública conjunta para o Relatório de AIR e Minuta de Ato Normativo.*
- c. *Atividade 11 - Avaliar aprimoramento na regulamentação de continuidade do fornecimento de energia elétrica (Módulo 8 do PRODIST e Módulos 2.5 e 2.5 A do PRORET). AR 18-19 (item 54) Aperfeiçoamento de regulamentação vigente Consulta ou Audiência Pública específica para o Relatório de AIR e Audiência Pública específica para Minuta de Ato Normativo.*
- d. *Atividade 16 - Novos instrumentos de estímulo à inovação nas empresas visando o avanço dos resultados do Programa de P&D regulado pela ANEEL e aprimoramento dos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D. AR 18-19 (item 68) Estudo prospectivo e de viabilidade Consulta ou Audiência Pública*

*específica para o Relatório de AIR e Audiência Pública específica para Minuta de Ato Normativo.*

- e. *Atividade 47- Definir limites de mínimo e máximo do PLD. (REN nº682/2003 e REN nº392/2009). AR 18-19 (Item 41) Aperfeiçoamento de regulamentação vigente Consulta ou Audiência Pública específica para o Relatório de AIR e Audiência Pública específica para Minuta de Ato Normativo.*
- f. *Atividade incluída - Aperfeiçoamento do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, visando manter sua sustentabilidade.*
- g. *Atividade incluída - Revisar o Módulo 4 - Componentes Financeiros das Tarifas de Distribuição, do PRORET (prevista na Agenda Regulatória de 2018-2019).*
- h. *Atividade incluída – Aprimoramento da alocação de custos e redução dos subsídios do setor elétrico.*
- i. *Atividade incluída - Regular os procedimentos para contabilização centralizada dos MUSTs (ONS) e dos CCEARs (CCEE).*

### III DOS TEMAS DO INTERESSE DA LIGHT

A Light identifica, a seguir, os temas de seu interesse, numerados por ordem da NT 09/2018:

Nº	Atividade Regulatória
3	Avaliar a necessidade de atualização dos valores dos serviços cobráveis. (REN nº 414/2010)
4	Aprimorar a Resolução Normativa nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída
5	Revisão da Resolução Conjunta nº 4/2014, que trata do compartilhamento de infraestrutura com o setor de telecomunicações, em conjunto com a Anatel
6	Aprimorar as disposições do Atendimento ao Público. (REN nº 414/2010 e Módulo 8 do PRODIST)
11	Avaliar aprimoramento na regulamentação de continuidade do fornecimento de energia elétrica (Módulo 8 do PRODIST e Módulos 2.5 e 2.5 A do PRORET)
16	Novos instrumentos de estímulo à inovação nas empresas visando o avanço dos resultados do Programa de P&D regulado pela ANEEL e aprimoramento dos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D
29	Revisar os Submódulos 2.2 e 2.2A do PRORET - Custos Operacionais Regulatórios

30	Atualizar os parâmetros dos Submódulos 2.2 e 2.2A do PRORET - Receitas irrecuperáveis
31	Atualizar os parâmetros do Submódulo 2.3 do PRORET - Banco de Preços Referenciais
32	Revisar o Submódulo 2.3 do PRORET - Base de Remuneração Regulatória
33	Revisar os Submódulos 2.5 e 2.5A do PRORET - Fator X
34	Atualizar os parâmetros do Submódulo 2.6 do PRORET - Perdas de Energia
35	Revisar os Submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET - Outras Receitas (dispensa baixa relevância)
36	Revisão da taxa de remuneração regulatória para os segmentos de Geração, Transmissão e Distribuição (Submódulos 2.4, 9.1 e 12.3 do PRORET)
37	Avaliar o ambiente regulatório quanto à utilização de tecnologias na melhoria do serviço, na eficiência energética e no desenvolvimento do negócio de distribuição
40	Aprimorar o processo de Contabilização e Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP na CCEE
41	Regulamentar o parcelamento de débitos na Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP na CCEE. (REN 109/2004 e RES 552/2002)
42	Aprimorar as Regras de Comercialização (para vigência a partir de janeiro/2020)
43	Adequação dos Procedimentos de Comercialização (procedimentos de comercialização)
44	Aprimorar a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e o rateio de valores não pagos no processo de Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP. (REN nº109/2004 e RES nº 552/2002)
46	Aprimorar a REN nº545/2013, que disciplina o desligamento de agentes da CCEE
47	Definir limites de mínimo e máximo do PLD. (REN nº682/2003 e REN nº392/2009)
48	Aperfeiçoar mecanismo de constituição de garantias financeiras dos contratos regulados. (Contratos de Constituição de Garantias anexo aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARs)
51	Realizar estudo e propor regulamentação da Tarifa Binômica para consumidores do grupo B. (PRORET e REN nº414/2010)
52	Consolidação das regras de aplicação de tarifas (PRORET)
53	Adequações e consolidação dos conceitos e cálculos tarifários constantes no PRORET para implementação no SIASE
54	Incorporar o monitoramento e a avaliação de impacto no Submódulo 6.8 do Proret, sobre todos os aspectos da norma (regra de acionamento, comunicação e conhecimento dos stakeholders, estabilidade tarifária e

	equilíbrio econômico e financeiro das concessões e repasses da Conta Bandeiras)
56	Revisar a Resolução Normativa nº 583/2013, que estabelece os procedimentos e condições para obtenção e manutenção da situação operacional e definição de potência instalada e líquida de empreendimento de geração de energia elétrica
59	Regulamentar o "Constrained off" de centrais geradoras solares fotovoltaicas e hidrelétricas
63	Revisar a Resolução Normativa nº 697/2015, que regulamenta a prestação e remuneração de serviços ancilares no SIN
66	Revisão do padrão de qualidade do serviço de geração de energia elétrica prestado por concessionárias de usinas hidrelétricas alcançadas pela Lei nº 12.783, de 2013. (REN nº541/2013)
73	Regulamentação do §7º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, "Regulamentação do §7º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que trata da prorrogação de autorizações e concessões que venham a ter acréscimo de capacidade instalada.
74	Revisão das faixas de acionamento e dos adicionais das Bandeiras Tarifárias

#### IV DAS SUGESTÕES PARA AS ATIVIDADES REGULATÓRIAS (AR)

##### IV.1 AR JÁ MENCIONADAS

**AR-3:** *Avaliar a necessidade de atualização dos valores dos serviços cobráveis. (REN nº 414/2010)*

Atual:

2º semestre 2020: CP

**Sugestão:**

2º semestre 2020: Rito completo

Justificativa: Considerando a importância do tema, entende-se que a avaliação de atualização dos valores dos serviços cobráveis deve ter seu rito completo no segundo semestre de 2020, uma vez que os valores atualmente definidos pela ANEEL não sinalizam adequadamente aos consumidores os custos das atividades executadas pela distribuidora, especialmente em campo.

**AR-4:** *Aprimorar a Resolução Normativa nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída*

Atual:

1º semestre 2019: AC<sub>AIR</sub>, NT<sub>MIN</sub>, AP<sub>MIN</sub>  
2º semestre 2019: AC<sub>MIN</sub>, RPO

**Sugestão:**

1º semestre 2019: AC<sub>AIR</sub>, NT<sub>MIN</sub>, AP<sub>MIN</sub>, AC<sub>MIN</sub>, RPO

Justificativa: Considerando o tempo decorrido desde a regulamentação que viabilizou a geração de energia pelos próprios consumidores, REN 482/2012, o crescimento e evolução significativa nesse tipo de geração, entende-se que o normativo deve ser aprimorado até o 1º semestre de 2019, a fim de que os pontos necessários de melhoria sejam estabelecidos no normativo com maior celeridade.

**AR-5:** *Revisão da Resolução Conjunta nº 4/2014, que trata do compartilhamento de infraestrutura com o setor de telecomunicações, em conjunto com a Anatel*

Atual:

2º semestre 2019: AIR, NT<sub>MIN</sub>  
1º semestre 2020: AP<sub>CJ</sub>  
2º semestre 2020: AC<sub>CJ</sub>, RPO

**Sugestão:**

2º semestre 2019: AIR, NT<sub>MIN</sub>  
1º semestre 2020: AP<sub>CJ</sub>, AC<sub>CJ</sub>, RPO

Justificativa: A problemática enfrentada pelas distribuidoras, no tocante à ocupação desordenada das infraestruturas, e suas consequências, é de pleno conhecimento da ANEEL, conforme Nota Técnica nº 0095/2018-SRD/SMA/ANEEL da Consulta Pública nº 016/2018, aberta em 26.09.2018. Desta forma, para que haja a solução mais célere dos conflitos entre os agentes do setor elétrico e de telecomunicações, entende-se que o rito para este tema deve ser encerrado no período sugerido, visando a publicação de uma resolução conjunta até este período.

**AR-11:** *Avaliar aprimoramento na regulamentação de continuidade do fornecimento de energia elétrica (Módulo 8 do PRODIST e Módulos 2.5 e 2.5 A do PRORET).*

Atual:

1º semestre 2019: AC<sub>AIR</sub>, NT<sub>MIN</sub>, AP<sub>MIN</sub>  
2º semestre 2019: AC<sub>MIN</sub>  
1º semestre 2020: RPO

**Sugestão:**

1º semestre 2019: AC<sub>AIR</sub>, NT<sub>MIN</sub>, AP<sub>MIN</sub>, AC<sub>MIN</sub>, RPO

Justificativa: Em razão da relevância do tema para as distribuidoras e a necessidade de aprimoramento da regulamentação, no sentido de reverter a postergação ocorrida no decorrer

das últimas duas atualizações da agenda regulatória, entende-se que o tema deve ser tratado com maior celeridade. Assim, deve ocorrer a adequação dos procedimentos punitivos ordinários aos aprimoramentos recentes nas regulamentações para aferir o desempenho técnico das concessões prorrogadas, bem como a limitação da base de cálculo das penalizações ao efetivo valor agregado do segmento de distribuição (VPB).

**AR-16:** *Novos instrumentos de estímulo à inovação nas empresas visando o avanço dos resultados do Programa de P&D regulado pela ANEEL e aprimoramento dos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D*

Atual:

1º semestre 2019: CP

2º semestre 2019: AC<sub>CP</sub>

1º semestre 2020: AIR, AP<sub>AIR</sub>

2º semestre 2020: AC<sub>AIR</sub>

**Sugestão:**

1º semestre 2019: CP, AC<sub>CP</sub>, AIR

2º semestre 2019: AP<sub>AIR</sub>, AC<sub>AIR</sub>

Justificativa: A MP 851, de 10.09.2018, prevê a criação do Programa de Fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Programa de Excelência, com repercussões para empresas que possuem obrigações legais ou contratuais de investimentos em P, D&I, sendo este o caso dos agentes setoriais regulados pela ANEEL. Assim, a regulamentação de eventual comando legal pode ocorrer ainda em 2019, por meio de revisão da REN nº 754/2016.

## IV.2 INCLUSÃO DE NOVAS AR

***Aperfeiçoamento do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, visando manter sua sustentabilidade***

**Sugestão:** resolução ainda em 2019.

Justificativa: Considerando o cenário dos últimos anos do mecanismo, sugerimos o aperfeiçoamento do MRE com vistas a manter sua sustentabilidade, evitando novas intervenções judiciais e paralisações do mercado, aprimorando seu funcionamento à nova realidade de operação do setor elétrico. Neste sentido, ressalte-se a existência do Grupo de Trabalho no MME (GT Mecanismo de Realocação de Energia – MRE 8.4.1) que busca avaliar as medidas estruturais de sustentabilidade do mecanismo, o qual promoveu a abertura e análise de contribuições da Consulta Pública MME nº 36/2017 em outubro de 2017.

***Aprimoramento da alocação de custos e redução dos subsídios do setor elétrico***

**Sugestão:** tratamento até 2º semestre de 2019.



Justificativa: O aprimoramento do tema é necessário para a melhoria da eficiência alocativa e do crescimento da produtividade da economia brasileira. Desde 2012, com a intervenção da MP 579, houve tendência de crescimento contínuo dos desembolsos em subsídios como a CDE, especialmente por não haver clareza quanto aos objetivos ou limites para o desembolso da conta, gerando dispêndio de um patamar de R\$ 8 bilhões, em 2011, para aproximadamente R\$ 19 bilhões, em 2018, ocasionando na piora das contas públicas e encarecimento da conta para o consumidor. Desta forma, a melhoria da eficiência alocativa evitaria o aumento da conta de energia do consumidor, bem como a reduziria os subsídios que impactam os agentes do setor. Ademais, o incremento da transparência e a avaliação contínua dos subsídios ampliaria a governança pelos agentes.

***Revisar o Módulo 4 – Componentes Financeiros das Tarifas de Distribuição, do PRORET***

**Sugestão:** resolução no 1º semestre de 2019.

Justificativa: O tema estava na Agenda Regulatória de 2018-2019, quando foi prevista abertura de audiência pública no 1º semestre e conclusão do processo no 2º semestre de 2018, o que não irá ocorrer. Assim, considerando que ainda existe a expectativa de abertura de audiência pública em novembro ou dezembro de 2018, a Light entende que o tema deve ser mantido na Agenda de 2019-2020, com conclusão no 1º semestre de 2019.

***Regulamentar os procedimentos para contabilização centralizada dos MUSTs (ONS) e dos CCEARs (CCEE)***

**Sugestão:** resolução em 2019.

Justificativa: As atividades em andamento no ONS e na CCEE, respectivamente, visam maior segurança nos procedimentos, bem como a redução de custos de gestão, sendo que essa redução de custo refletirá nas tarifas das distribuidoras. Neste sentido, é oportuno que esses conteúdos, no estágio em que se encontram, passem por validação regulatória.